



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 106 , de 05 de outubro de 2021.**

**“Altera o inciso II do art. 2º do Decreto nº 077/2021, no que se refere à data de retorno gradativo dos alunos às atividades escolares presenciais”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOCANTINS/MG, Silas Fortunato de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tocantins/MG,

**Considerando** que as medidas de restrição e prevenção sanitárias devem ser revistas periodicamente podendo ser reduzidas ou ampliadas, utilizando-se critérios técnicos de acordo com a evolução da pandemia da Covid-19 na localidade;

**Considerando** que o Estado de Minas Gerais, autorizou o retorno gradual das atividades educacionais presenciais no território mineiro, através da RESOLUÇÃO SEE Nº 4.590/2021

**Considerando** a redução do número de novos casos confirmados de Covid- 19, assim como a tendência de redução das taxas de ocupação de leitos hospitalares clínicos e de CTI, observadas na microrregião com o avanço da vacinação;

### **DECRETA:**

Art. 1º- Fica autorizado o retorno das aulas presenciais no município de Tocantins, na rede Municipal de ensino, para o dia 18 de outubro de 2021, revogando-se a data anteriormente firmada no inciso II, do artigo 2º do Decreto 077/2021, visto que naquela oportunidade impossível foi a retomada devido à uma série de fatores.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições com contrário, mantendo-se as demais determinações do Decreto 077/2021.

Tocantins, 05 de outubro de 2021.

  
SILAS FORTUNATO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal de Tocantins

Registre-se e publique-se.

Publicado no Quadro de  
Atos Oficiais em  
05/10/21  
100ms  
Secretaria de Gabinete